



## **RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

Resolução para concessão, cancelamento e renovação de bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, aprovado na 1ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 13 de abril de 2021.

Art. 1º. A concessão das bolsas disponíveis na cota do programa levará em consideração, com prioridade, os candidatos (as) optantes pelas políticas afirmativas da UnB e os critérios de mérito acadêmico (classificação no processo seletivo), residência fora do DF e não ter vínculo empregatício.

Art. 2º. Os bolsistas da CAPES e do CNPQ poderão receber complementação financeira provenientes de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica. Também é permitido o exercício de atividade remunerada quando se tratar de docência nos diferentes níveis de ensino.

§ 1º Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso.

Art. 3º. É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

Art. 4º. O candidato a bolsa da FAP-DF deverá:

1. residir no Distrito Federal;
2. não acumular bolsas de outra instituição pública;
3. não ter vínculo de emprego de qualquer natureza ou receber qualquer tipo de vencimento.

Art. 5º. O candidato a bolsa de Monitoria deve:

1. estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UnB;
2. não ter qualquer outro tipo de bolsa;
3. apresentar declaração de anuência do orientador;
4. não receber aposentadoria;
5. possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando apenas notas iguais ou superiores à menção MS nas disciplinas cursadas.



Art. 6º. As bolsas terão duração máxima de 24 meses, para o mestrado, e de 48 meses, para o doutorado, contados a partir da data de matrícula dos discentes nos cursos. Na medida do possível, será mantida uma equanimidade na distribuição destas entre as turmas de mestrado e doutorado existentes, devendo ocorrer redistribuição assim que houver vacância ou recebimento de novas bolsas;

Art. 7º. A distribuição de bolsas aos alunos será feita de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas.

Art. 8º. As bolsas de monitoria ou tutoria deverão ser distribuídas seguindo a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas. Caso não tenha candidato (a), as bolsas de monitoria ou tutoria poderão ser ofertadas aos demais alunos do PPGCont.

§ 1º O bolsista deve entregar à secretaria do programa, no último dia de aula, o relatório semestral de suas atividades, assinado pelo orientador.

Art. 9º. Após 12 meses de recebimento de bolsa de Mestrado e 24 meses de recebimento de bolsa de Doutorado, o bolsista será avaliado pelo seu orientador em parecer circunstanciado, acerca da manutenção ou não da concessão.

Art. 10. Os critérios para classificação de concessão de bolsas serão os seguintes:

1. Mérito Acadêmico (classificação no processo seletivo): 70%;
2. Residência fora do DF: 20%;
3. Não ter vínculo empregatício: 10%.

§1º Para o mérito acadêmico será considerada a proporção da classificação do processo seletivo, sendo 70% dividido pela classificação no processo de seleção que o (a) candidato (a) a bolsa foi aprovado (a).

§2º A Comissão de Bolsas deverá elaborar a classificação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CPP 11/2020, que prioriza bolsas aos discentes das políticas afirmativas da UnB.

§3º Após a classificação prioritária dos discentes das políticas afirmativas da UnB, os demais discentes serão classificados, na sequência, conforme os critérios deste artigo.

Art. 11. O bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de perder a bolsa concedida:

1. ser aprovado em todas as disciplinas;
2. defender o exame de qualificação no prazo estabelecido pelo regimento do programa;
3. apresentar ao menos um trabalho científico em eventos da área por ano, em adequação às linhas de pesquisa do programa;
4. colaborar para o alcance dos objetivos do planejamento estratégico do Programa;
5. ter o desempenho avaliado pelo orientador anualmente;



6. participar do grupo de pesquisa do orientador;
7. assistir a pelo menos uma defesa de dissertação ou tese por semestre;
8. fixar residência em Brasília onde realiza-se o curso de mestrado e doutorado;
9. participar, inclusive dando apoio à organização, das atividades realizadas no âmbito do PPGCont, como congressos, workshops, seminários e palestras;
10. atender às regras estabelecidas pelas agências de fomento, pela UnB e pelo PPGCont.

Parágrafo Único: o Colegiado do PPGCont reserva-se o direito de interromper a qualquer momento a concessão de bolsas de agência de fomento e de bolsas de monitoria da UnB em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do mau desempenho do bolsista.

Art. 12. O discente perderá a bolsa em caso de trancamento de matrícula.

Art. 13. A comissão de bolsas será instalada pela Coordenação após a finalização de cada processo seletivo, sendo composta por dois docentes e um representante discente.

Art. 14. O discente que, por qualquer motivo, desistir da bolsa, não poderá concorrer em novas seleções de bolsista.

Art. 15. O resultado da seleção de bolsistas pela Comissão de Bolsas será homologado pelo Colegiado do Programa. O discente poderá recorrer desse resultado, após sua divulgação.

Art. 16. Ao candidato classificado pela Comissão de Bolsas não está assegurado o direito à concessão da bolsa de estudos.

Art. 17. A concessão e a renovação de bolsa obtida através de projeto de pesquisa submetidos aos editais de agências de fomento serão de responsabilidade do(a) respectivo(a) Coordenador(a) do projeto.

Art. 18. Das decisões da Comissão de Bolsas caberá recurso à CPG do Programa.

Art. 19. Os casos omissos, que estão fora deste Regulamento, serão tratados pelo Colegiado do Programa.

Brasília-DF, 03 de maio de 2021.

Prof. Jorge Katsumi Niyama  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis  
Universidade de Brasília